



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



### **LEI N.º 1.743, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.015**

*Desafeta imóveis urbanos autorizando o Poder Executivo a proceder a doação ao CDHU e dá outras providências.*

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal de São Bento do Sapucaí, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de São Bento do Sapucaí, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município autorizado a doar à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, os seguintes imóveis existentes no perímetro urbano desta cidade, especificados no parágrafo seguinte:

**Parágrafo Único:** Os lotes a serem doados correspondem a:

Matrícula nº. 5739;  
Matrícula nº. 5738;  
Matrícula nº. 5737;  
Matrícula nº. 5736;  
Matrícula nº. 5735;  
Matrícula nº. 5734;  
Matrícula nº. 5733;  
Matrícula nº. 5732;  
Matrícula nº. 5731  
Matrícula nº. 5730;  
Matrícula nº. 5729;  
Matrícula nº. 5728;  
Matrícula nº. 5727;  
Matrícula nº. 5726;  
Matrícula nº. 5725;  
Matrícula nº. 5724;  
Matrícula nº. 5723;  
Matrícula nº. 5722;  
Matrícula nº. 5721;  
Matrícula nº. 5720;  
Matrícula nº. 5719;  
Matrícula nº. 5718;  
Matrícula nº. 5717;  
Matrícula nº. 5716;



## **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



Matrícula nº. 5715;  
Matrícula nº. 5714;  
Matrícula nº. 5713;  
Matrícula nº. 5712;  
Matrícula nº. 5711;  
Matrícula nº. 5710;  
Matrícula nº. 5709;  
Matrícula nº. 5708;  
Matrícula nº. 5707;

**Art. 2º** As matrículas acima mencionadas e suas respectivas descrições fazem parte integrante deste Projeto, de acordo com as cópias em anexo.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 25 de fevereiro de 2015.

**ILDEFONSO MENDES NETO**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

  
**LUCIANO AZEREDO DE ALMEIDA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**